

*Leônidas  
PREFEITO*



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº764, DE 28 DEZEMBRO DE 2007.**

**"DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 763  
DE 14/12/2007 QUE AUTORIZA O PODER  
PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO  
SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado os artigos 1º a 4º da Lei Municipal nº 763 de 14 de dezembro de 2007, passando a ter a seguinte redação.

**"Art 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono salarial a todos os servidores municipais em efetivo exercício, estatutário, celetistas e cargos comissionados, vinculados a Secretarias Municipal de Educação, cultura e Esportes deste município.

**Art 2º** - O valor do abono a ser concedido aos profissionais será limitado a um vínculo empregatício.



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

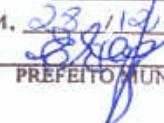
**Art 3º** - O abono de que trata a presente lei, será pago em parcela única de igual valor, na folha de pagamento suplementar no mês de dezembro de 2007 de até R\$ 1.000,00 ( um mil reais ).

**Art 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas na lei Orçamentária Anual – LOA”.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano, 28 de dezembro de 2007.

  
**ELIAS KIEFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL** Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONOU A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 7640, 2007  
EM, 28/12/2007  
  
PREFEITO MUNICIPAL